

DECRETO Nº 079/2014

26/02/2014

“Altera horário de funcionamento de restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias, bilhares e similares e, disciplina o comércio ambulante de alimentos e bebidas durante as festividades de Carnaval e Aniversário do Município de Angatuba e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; em especial os dispostos na Lei Complementar nº 002/2005;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o horário de funcionamento de restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias, bilhares e similares, nos dias 28 de fevereiro a 05 de março, nas ruas centrais do município de Angatuba, durante as festividades do Carnaval, para em caráter especial, encerrarem suas atividades às 3h30min e fecharem seus estabelecimentos até as 4h00min do dia seguinte.

Artigo 2º - Fica alterado o horário de funcionamento de restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias, bilhares e similares, nos dias 07 a 10 de março, nas ruas do Jardim Domingos Orsi II, próximo ao Recinto de Festas, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município de Angatuba, para em caráter especial, encerrarem suas atividades às 3h30min e fecharem seus estabelecimentos até as 4h00min do dia seguinte.

Artigo 3º: Como a autorização é geral para os estabelecimentos acima, não haverá necessidade de licença ou alvará especial.

Artigo 4º - As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de fevereiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 26/02/2014.

NATÁLIA FAVALI RODRIGUES
Chefe de Gabinete